

Lei nº 196 de 20 de março de 1963

"Autoriza o Prefeito Municipal empregar nos festejos de "19 de março", a importância de Cr\$ 200.000,00"

A Câmara Municipal de Inhumas, decreta e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a utilizar uma importância de duzentos mil cruzados (Cr\$ 200.000,00) para fazer frente às despesas e prêmios decorrentes das festividades de "19 de março"

Art. 2º - Para cobertura da despesa devida ao artigo 1º desta lei, poderá ser usado o excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas,
20 de março de 1963.

a) Nelo Egidio Balestra
Prefeito Municipal

a) Almina Carmelita Broom
Secretária